



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos preliminares, levantamentos, orçamentos e elaboração de Projeto Básico/Executivo, visando à futura contratação dos serviços de limpeza urbana do Município de Chã Grande-PE, incluindo:

coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

coleta seletiva;

triagem de resíduos;

transporte dos resíduos;

tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo da contratação corresponde à demanda apresentada pelo órgão requisitante, conforme necessidade de estruturação técnica dos serviços de limpeza urbana do Município.

3.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

3.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de execução dos serviços será definido em cronograma apresentado pela contratada, observado o prazo máximo contratual estabelecido.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação

A fundamentação da contratação encontra-se alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), considerando a necessidade de planejamento técnico prévio para futura contratação dos serviços de limpeza urbana.

4.2. Justificativa

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos exige que o Município disponha de planejamento técnico adequado, capaz de garantir eficiência operacional, conformidade ambiental, economicidade e segurança jurídica.

Considerando que o projeto de Limpeza Urbana para o Município de Chã Grande possui elevado grau de complexidade, e o seu resultado determinará os custos da empresa que será contratada (importante ressaltar que esse tipo de prestação de serviço gera uma alta despesa mensal ao município), é importante que o mesmo seja elaborado por uma equipe técnica especializada.

Devido o município não possuir no seu quadro funcional nenhum profissional habilitado para elaboração de estudos, diagnósticos, mapas, roteiros, planilhas de custos e projetos básicos/executivos, que subsidiarão futuras licitações para execução dos serviços de limpeza urbana, é necessário realizar a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

4.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual, considerando que o referido instrumento encontra-se em fase de implantação/elaboração pelo Município.

4.4. Fundamentação da Dispensa de Licitação

A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, conforme devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na elaboração de um conjunto integrado de estudos e projetos técnicos, contemplando:

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Diagnóstico da situação atual da limpeza urbana;

Levantamento da área de abrangência e geração de resíduos;

Elaboração de mapas georreferenciados e roteirização dos serviços;

Definição de metodologias operacionais e frequências de coleta;

Elaboração de planilhas de custos, memórias de cálculo, composições de custos, encargos sociais e BDI;

Elaboração de Projeto Básico/Executivo completo para futura contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.2. Não haverá exigência de indicação de marcas ou modelos específicos.

6.3. Não será exigida apresentação de amostras.

6.4. Não será exigida garantia contratual.

6.5. A contratação deverá observar as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Obrigações da Contratada

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico/Executivo, Mapas/Roteiros e Planilhas de Custos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental e sanitária vigente;
- c) Apresentar todos os produtos técnicos em formato físico e digital, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos documentos elaborados;
- e) Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas, omissões ou inconsistências identificadas pela fiscalização;
- f) Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

7.1.1 Deverá ainda apresentar Plano de Trabalho / Metodologia Executiva contendo, no mínimo:

- etapas do projeto;
- metodologia de levantamento e diagnóstico;
- forma de elaboração dos mapas e roteiros;
- critérios para estimativa de custos;
- produtos a serem entregues por etapa.

- Garante previsibilidade, fiscalização e controle da execução.

7.1.2 Cronograma Físico de Execução contendo:

- prazos por etapa;
- marcos de entrega;
- prazo final do contrato.

7.2. Das Obrigações da Contratante (mantidas conforme Termo de Referência em PDF)

- a) Autorizar a execução dos serviços contratados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico quando cabível.

8.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal(is) do Contrato, designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 115 da Lei nº 14.133/2021, com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e áreas técnicas, quando necessário.

8.7. Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8. Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual, analisar informações e relatórios técnicos, avaliar a qualidade dos produtos entregues e subsidiar a tomada de decisões relacionadas à manutenção das condições contratuais.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pela Contratada, mediante Ordem Bancária.

9.3. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto de Renda (IR) e, quando aplicável, do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme legislação vigente.

9.4. É obrigatória a indicação, na Nota Fiscal, do número do empenho e do contrato correspondente, sob pena de devolução para correção e posterior recontagem do prazo de pagamento.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando houver;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

10.4. Habilitação Técnica

10.4.1 A empresa contratada deverá apresentar:

indicação formal do responsável técnico pelo projeto, acompanhada do respectivo registro profissional junto ao conselho competente, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente ao objeto contratado. Deverá ainda apresentar plano de trabalho contendo metodologia de execução e cronograma físico, os quais servirão de referência para acompanhamento e fiscalização contratual.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.2. A execução compreenderá a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Executivo, Mapas/Roteiros e Planilhas de Custos, relativos aos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, triagem, transporte e destinação final.

11.3. Deverá ser apresentado cronograma detalhado de execução das atividades, com definição de etapas, prazos e responsáveis.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

12.2. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, utilizando-se o índice definido para a contratação.

12.3. Quando cabível, poderá ser concedida repactuação, a pedido da contratada, observados os critérios legais e contratuais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (conforme TR em PDF)

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será definido com base nas pesquisas de mercado e planilhas de custos constantes dos autos do processo administrativo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 4001 – Secretaria de Infraestrutura

Programa: 15.122.1501.2.853 - Execução de Obras para Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Chã Grande, 16 de janeiro de 2025

José Henrique da Silva
Secretário de Infraestrutura